CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº 328/86

AUTOR: Rubens Xavier de Lima

ASSUNTO: "Declara de utilidade Pública a Associação Shiyu Social da Igreja Seicho-no-Ie do Brasil, núcleo de-Ibiúna".

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

fls 02

PROJETO DE LEI Nº. 328/86

DE 24 DE NOVEMBRO DE 1986.

Declara de Utilidade Pública a Associação Shiyu Sooai da Igreja Seicho-No-Ie do Brasil, núcleo de Ibiúna.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito Municipal de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Shiyu Sooai da Igreja Seicho-No-Ie do Brasil, núcleo de Ibiúna.

ARTIGO 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, aos 24 dias do mês de novembro de 1986.

RUBENS XAVIER DE LIMA

VEREADOR - PRESIDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº. 328/86

A Associação Shiyu Sooai da Igreja Seicho-No-Ie do Brasil, núcleo de Ibiúna, foi fundada no ano de 1979, naquela época tinha como seu primeiro Presidente o Sr. João ' Batista de Camargo, realizando suas reuniões no Salão do Clube Marajó.

Atualmente a Associação tem a sua sede própria situada na Rua Colombia sob nº. 621, no Jardim Nova Ibiúna, nesta cidade, tendo como seu Presidente o Sr. Benedito ' Juracy Corrêa dos Santos.

A entidade realiza as suas reuniões naquele local obedecendo os dítames dos Estatutos da Igreja Seicho-No-Ie do Brasil, com sede em São Paulo, tendo a referida Igreja sido declarada de Utilidade Pública, tanto pelo Governo do Estado de São Paulo, bem como pela Prefeitura do Município de São Paulo.

Analizando o trabalho da Associação neste' Município, constatamos que a mesma é merecedora de ser declarada de Utilidade Pública, daí a razão do presente Projeto de Lei, que espero ser acolhido pelos meus pares.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, aos 24 dias do mês de novembro de 1986.

RUBENS XAVIER DE LIMA

VEREADOR - PRESIDENTE.

SEICHO-NO-IE DO BRASIL

ASSOCIAÇÃO SOOAI

PAGO
VISTO

GESTÃO 1984-1987

FAVOR PREENCHER A MÁQUINA
OU EM LETRA DE IMPRENSA



☐ Mudança de Presidente da Associação local

☐ Solicitação para Abertura da Associação local

☒ Alteração da Diretoria da Associação local

Associação Sooai da Seicho-no-Ie de: IBIÚNA Regional: SUDOESTE

Endereço: RUA 24 DE MARÇO N.º 80 CEP 18140

Bairro ZELÃO Cidade: IBIÚNA Estado: S.P. Fone: 411240

Ponto de referência para se chegar ao local: DELEGACIA DE POLICIA E HOTEL IBITUR

Dia(s) de Reunião(es) 4ª FEIRAS Horário das Reuniões: 20:00 às 22:00

3º DOMINGOS DO MES 20:00 às 22:00

Ex-Presidente BENEDITO JURACY CORREA DOS SANTOS

Novo Presidente BENEDITO JURACY CORREA DOS SANTOS

Vice-Presidente LAURINDO BOAVENTURA DE MORAES

Vice-Presidente ADEMIR RODRIGUES DE CAMARGO

Secretário BATISTA ATUI NETO

Tesoureiro-Caixa BENEDITO JURACY CORREA DOS SANTOS

Sub-Secretário EURICO PEREIRA LEITE

Vice-Tesoureiro-Caixa LAURINDO BOAVENTURA DE MORAES

Coordenadores e Vice-Coordenadores de Departamentos Missão Sagrada:- Ademir Rodrigues de Camargo Forma Humana-: Eurico Pereira Leite - Livraria:- Laurindo B. de Moraes.

DADOS PESSOAIS DO NOVO PRESIDENTE

Endereço: RUA 24 DE MARÇO N.º 80 Bairro: ZELÃO

CEP 18140 Cidade: IBIÚNA Estado: SÃO PAULO Fone: (0152) 41-12-4

Data e local de Nascimento: 01 DE JULHO DE 1941- IBIÚNA Nacionalidade: BRASILEIRA

Profissão: COMERCIANTE Instrução: 2º GRAU

Documento de Identidade RG: 5.734.003 CIC(CPF): 138.535.038-53

Motivo que o(a) trouxe a Seicho-no-Ie: DOENÇA

N.º de Seminário que assistiu: Academia de Ibiúna: 21 vezes Regional: 01 vezes

COMPONENTES DA FAMÍLIA

NOME	GRAU DE PARENTESCO	IDADE
1 - MARIA CLARICE DOS SANTOS	ESPOSA	32
2 - TELMA DOS SANTOS	FILHA	10
3 - TÂNIA DOS SANTOS	FILHA	06
4 - ALCIDES CORREA DOS SANTOS	PAI	81
5 - ANTONIA MARIA DA ROSA	MÃE	75
6 - BENEDITO EURICO DE MORAES	SOGRO	53
7 - ADRIANA DA SILVA	SOGRA	50

Cargo que ocupou anteriormente: TEZOUREIRO E PRESIDENTE

LISTA DE NOMES DOS ASSOCIADOS (Somente membros masculinos).

NOME	ENDEREÇO
01 - BENEDITO JURACY CORREA DOS SANTOS	RUA 24 DE MARÇO, 80
02 - LAURINDO BOAVENTURA DE MORAES	Rua GABRIEL MONTEIRO DA SILVA 333
03 - OSWALDO BOAVENTURA DE MORAES	RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA 333
04 - JOÃO BATISTA DE CAMARGO	RUA BENJAMIM CONSTANTE 368
05 - FRISCO DA LUZ FERREIRA	RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA 358
06 - FAUSTO TOYOMI TESHEROGUI	RUA 24 DE MARÇO 111
07 - ANTONIO SOARES DE MORAES	RECANTO DAS ORQUIDEAS
08 - YUITI ARIZONO	AV. FORTUNATINHO 91
09 - PAULO ROBERTO CHEDID DA SILVA	GREGORIO DE ALMEIDA LIMA, 96
10 - JORGE LUIZ CHEDID DA SILVA	GREGORIO DE ALMEIDA LIMA, 96
11 - MAURICIO BOAVENTURA DE MORAES	RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA 333
12 - ADEMIR RODRIGUES DE CAMARGO	RUA CRISTALINO ROLIM DE FREITAS, 183
13 - HUGO RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO	RUA CRISTALINO ROLIM DE FREITA, 183
14 - BENEDITO PASCHOAL TISEO	RUA LUIZ TISEO
15 - JOÃO L. DA LUZ FERREIRA	AV. DR. GABRIEL MONTEIRO DA SILVA 358
16 - JOÃO BATISTA COELHO RAMALHO	Bº DO CURRAL- IBIÚNA
17 - LUIZ HARALDO COELHO RAMALHO	Bº DO CURRAL- IBIÚNA
18 - TAKAO SATO	Bº DO PAIOL- IBIÚNA
19 - MARIVALDO CORREA DE MORAES	AV. DR. GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 333
20 - IDUIR N CORRÊA	RUA GREGORIO DE LIMA, 96

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Nome: BENEDITO JURACY CORREA DOS SANTOS

Rua: RUA 24 DE MARÇO, N.º 80 Cx. Postal: .....

Fone (0152) 41-1240 Cep: 18140 Bairro: ZEITÃO Cidade: IBIUNA Estado: S.P.

SITUAÇÃO ATUAL DA ASSOCIAÇÃO EM: 25 / 10 / 84

N.º de Associados (Homens) 31 Pessoas. N.º de Acendedor divulgado por mês: 200

Tokuju: ..... Pessoas. Juiti 02 Pessoas. Futsu 22 Pessoas. Reigu 02 Pessoas.

Preletor 01 Pessoas. Dendoin: 01 Pessoas.

Existe Associação Sooai local (X) Sim ( ) Não Existe Associação Shirohato local (X) Sim ( ) Não

Existe Associação Koomyo Shirohato local ( ) Sim (X) Não. Existe Associação dos Jovens local ( ) Sim (X) Não. Reunião de Vizinhança Varios lugares. Sede Própria? (X) Sim ( ) Não.

Assinatura do Presidente da Associação: .....

Assinatura do Presidente da Federação: .....

Assinatura do Supervisor Doutr. Regional: .....

Sorocaba 05 / Novembro / 1984
LOCAL DIA MÊS ANO

PARA USO DA SEDE CENTRAL

Período de nomeação: de 01 / 11 / 84 até: 31 / 10 / 87

Carta de nomeação expedida em: 12 / 12 / 84

Observação: .....

Visto Presidente

REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.º 4835/m
3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS — SÃO PAULO

E S T A T U T O S

D A I G R E J A S E I C H O - N O - I E D O B R A S I L

C A P I T U L O I

Da Constituição, Objetivo, Prazo e Atividade

Art. 1º - Sob a denominação de "IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL", fica constituída uma sociedade civil religiosa, sem objetivos econômicos ou políticos, que se regerá por estes ESTATUTOS e pelas disposições legais vigentes no País, e terá personalidade e patrimônio distintos de seus associados ou adeptos.

Art. 2º - A IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL terá por finalidade obter a iluminação da humanidade através de divulgação dos ensinamentos doutrinários da SEICHO-NO-IE e dar assistência espiritual, social, cultural e filantrópica, sem distinção de raça, credo, nacionalidade, religião ou classe e sem finalidade lucrativa.

§ 1º - A IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL, no desempenho de / sua missão humanitária, fará promover pregações doutrinárias na sua Sede Central, em São Paulo, nas Academias e nas Igrejas locais, estabelecidas em diversos pontos do território brasileiro, por meio de ofícios religiosos, cerimônias, conferências, seminários, cursos e outros atos públicos, administrados sempre baseando-se nas escrituras sagradas do Mestre MASAHARU TANIGUCHI, fundador da SEICHO-NO-IE.

§ 2º - A IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL editará, mensalmente, o jornal "ENKWAN" e a revista "ACENDEDOR", e fará também outras publicações, podendo ainda utilizar-se do rádio, televisão, audio-visual, gravações, etc., como meio de divulgação de seus princípios / filosóficos e espirituais.

Art. 3º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Art. 4º - A sociedade não responde pelos atos de seus asso-



CÓPIA REPRODUZIDA PELA
IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL

EM BRANCO

REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº 4835 SÃO PAULO
3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ciados ou adeptos. Os membros da sociedade não respondem solidária / ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

C A P I T U L O I I

Da Sede e do Foro

Art. 5º - A IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL terá Sede Central' à Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 1.266, e Foro no município da Capital do Estado de São Paulo. A sua Sede Internacional se localiza na cidade de TOKYO, Japão.

Art. 6º - A IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL, para cumprir a / sua missão religiosa, criará Igrejas locais e regionais em todo o / território nacional, sob a supervisão administrativa da Sede Central.

C A P I T U L O I I I

Da Doutrina, do Objeto de Reverência, das Insígnias e Símbolos

Art. 7º - A SEICHO-NO-IE tem como doutrina religiosa a "Revelação Divina do Acendedor dos Sete Candeeiros" (Nanatsu no Tentosha' no Shinji), inserida no princípio da obra "A VERDADE DA VIDA" (Seimei no Jisso) escrita pelo fundador Masaharu Taniguchi e faz das / "Sete Declarações Aclaratórias da Seicho-no-Ie" (Nanatsu no Komyo / Sengen) a diretriz prática para a consecução de seu objetivo.

Art. 8º - O Objeto de Reverência (Honzon) desta Igreja é o JISSO. Embora seja denominado temporalmente, "Grande Deus da Seicho-no-Ie", pela sua doutrina, "Seicho-no-Ie" é sinônimo do GRANDE UNIVERSO, por isso, é considerado um avatar ou uma transfiguração do / SER ESSENCIAL DO UNIVERSO. No fundo dos objetos de reverência de / qualquer ensinamento religioso correto existe o JISSO (a Verdade Única), e para fazer deste o objeto de saudação reverencial, afixando - se o escrito dos ideogramas JITSU e SOO que, unidos , se lê JISSO.

Art. 9º - A SEICHO-NO-IE tem a seguinte insígnia ou emblema: Representando o convívio harmonioso de todas as religiões e a unidade em suas essências, é uma insígnia que faz harmonizar, em união / perfeita, o Sol, a Lua, a Estrela, a Terra, a suástica e a cruz. Primeiro, a cor vermelha flamejante do círculo luminoso externo repre-

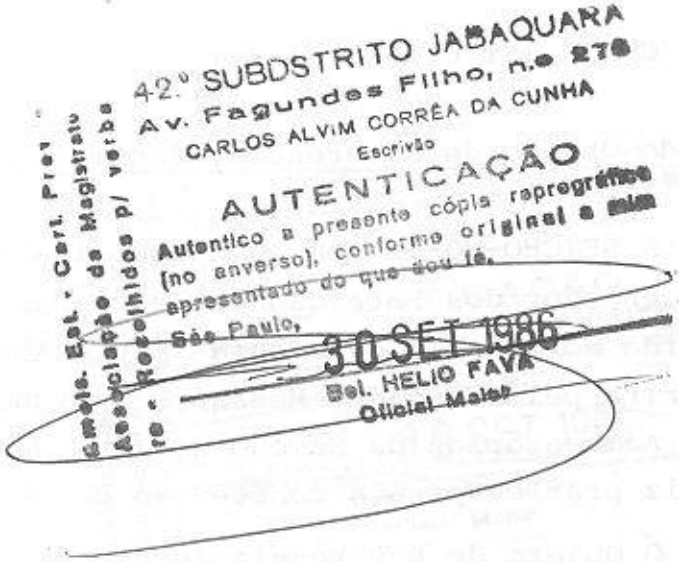

CÓPIA REPRODUZIDA PELA
IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL

EM BRANCO

REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.º 4835/77
3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS — SÃO PAULO

senta o Sol, que é o símbolo do Xintoismo. A parte interna que segue a suástica de cor prateada, em forma que lembra um círculo, representa a Lua e o Budismo. A Estrela verde da parte central é a cruz, símbolo do cristianismo, recortada em forma de estrela, na qual, as oito pontas indicam a situação em que todas as nações das oito direções estão unidas no centro. O verde indica a situação em que os povos estão se multiplicando sobre a face da Terra. A coroa solar de 32 raios representa as 32 imagens de Buda. O emblema da SEICHO-NO-IE simboliza a harmonia do UNIVERSO e, quando se despertar para esta / verdade, faz manifestar o filho de Deus perfeito na sua essência.

C A P I T U L O I V

Do Patrimônio Social

Art. 10º - O patrimônio social da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL será constituído por todos os bens móveis e imóveis, valores e direitos que o integram e pelos que a sociedade vier a adquirir a qualquer título.

Parágrafo único:- Consideram-se parte integrante do patrimônio social também os bens móveis e imóveis pertencentes às Academias e Igrejas locais, devendo toda a sua aquisição ser efetuada em nome' da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL, Sede Central de São Paulo.

Art. 11º - Nas aquisições e nas alienações dos seus imóveis, além da decisão da maioria da Diretoria Central, será imprescindível a aprovação por escrito do Presidente Doutrinário para a América Latina.

C A P I T U L O V

Das Receitas

Art. 12º - As receitas da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL serão constituídas pelas:

a) contribuições
b) doações
c) subvenções
d) edição de livros, jornais e revistas
e) outras receitas

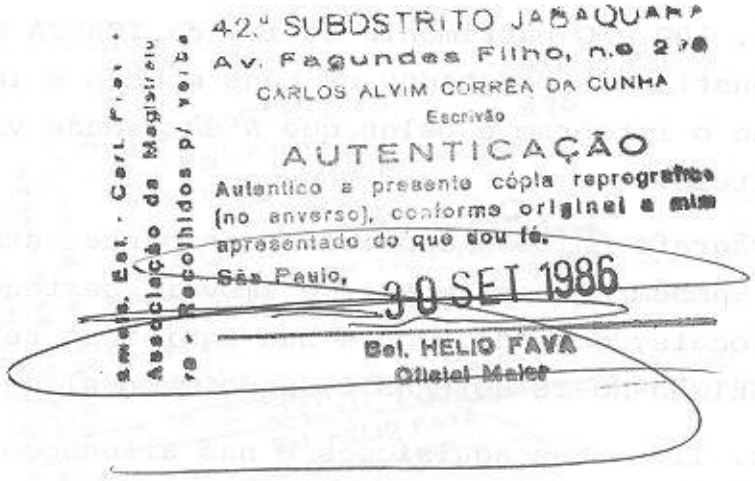

CÓPIA REPRODUZIDA PELA
IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL

EM BRANCO

REGISTRADO EM MICROFILME SOB N. 4835
3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS SÃO PAULO

Parágrafo único:- É facultativa toda forma de doação, contribuição de qualquer espécie, feitas por adeptos ou simpatizantes.

C A P I T U L O V I

Do Quadro Social

Art. 13º - O quadro social será composto por adeptos de ambos os sexos, sem limites de idade, que professem a doutrina da SEICHO-NO-IE.

Dos Direitos, Deveres e Obrigações

Art. 14º - Os adeptos terão livre acesso nas dependências da Igreja, devendo, entretanto, obedecer e cumprir os dispositivos dos' presentes Estatutos, dos Regulamentos Internos e outras determinações emanadas dos poderes da entidade.

Art. 15º - É vedado aos membros da IGREJA SEICHO-NO-IE DO / BRASIL, fazer pregações doutrinárias em nome da SEICHO-NO-IE ou da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL, dentro do território brasileiro, sem estar devidamente credenciado como Preletor com autorização expressa' do Presidente Doutrinário para a América Latina.

Art. 16º - É vedado aos Preletores, sob pena de expulsão sumária da entidade e demais sanções legais cabíveis, fazer pregações' que contrariem fundamentos doutrinários do fundador MASAHARU TANIGUCHI, ou que, de qualquer forma, violem as normas estabelecidas da entidade e atentem contra o bom nome e conceito da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL.

C A P I T U L O V I I

Da Administração

Art. 17º - A IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL será administrada pelos seguintes órgãos:

a) Diretoria
b) Conselho Fiscal
c) Conselho Superior de Doutrinação
d) Conselho Geral de Representantes



CÓPIA REPRODUZIDA PELA
IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL

EM BRANCO

REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº 4835 /77
3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS — SÃO PAULO

Parágrafo único:- Além desses órgãos, a entidade poderá criar departamentos especializados, cujas especificações e atribuições serão estabelecidas nos Regulamentos Internos.

Art. 18º - Além dos membros da administração, acima mencionados, a entidade contará com a presença de um Presidente Doutrinário para a América Latina (KYOKA SOCHO), designado pela Sede Internacional, com os seguintes poderes:

a) supervisionar o movimento doutrinário de toda a América Latina através da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL;

b) indicar o Presidente da Diretoria Central, para nomeação pela Sede Internacional;

c) destituir o Presidente da Diretoria Central, por ordem da Sede Internacional;

d) indicar, conjuntamente com o Presidente da Diretoria Central, os Vice-Presidentes e demais Diretores da Diretoria Central, para nomeação pela Sede Internacional;

e) demitir, conjuntamente com o Presidente da Diretoria Central, os Vice-Presidentes e demais Diretores da Diretoria Central;

f) demitir, conjuntamente com o Presidente da Diretoria Central, membros do Conselho Fiscal, do Conselho Superior de Doutrinação e do Conselho Geral de Representantes;

g) orientar, exigir e fazer cumprir, conjuntamente com o Presidente da Diretoria Central, os objetivos definidos nos presentes Estatutos;

h) aprovar, conjuntamente com a Diretoria da Sede Central, os Estatutos e os Regulamentos Internos da IGREJA SEICHO-NO-IE do BRASIL e das suas organizações filiadas;

i) presidir as reuniões do Conselho Superior de Doutrinação e do Conselho Geral de Representantes;

j) autorizar, por escrito, as aquisições e alienações de bens imóveis;

k) convocar, extraordinariamente, as reuniões da Diretoria Central, do Conselho Fiscal, do Conselho Superior de Doutrinação e do Conselho Geral de Representantes quando julgar assunto de suma importância para a IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL;

l) exercer o direito de revisão a decisões da Diretoria Central, do Conselho Fiscal, do Conselho Geral de Representantes e de

REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº 4835/77
3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS — SÃO PAULO

quaisquer outros órgãos regionais ou locais, pertencentes à entidade;

m) decidir com anuência prévia da Sede Internacional, sobre' a extinção da entidade.

Parágrafo único:- O Presidente Doutrinário para a América Latina, para o efeito dos presentes Estatutos, naõ será considerado diretor nem membro da Diretoria Central.

Da Diretoria Central

Art. 19º - Caberá à Diretoria Central, com exclusividade, a atividade administrativa da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL e representá-la com todos os poderes, em seu grau máximo, em todo o território brasileiro.

Art. 20º - A Diretoria Central será composta por 1 (um) Presidente, 2 (dois) Vice-Presidentes, e Diretores sem designação especial, podendo ser composta de até 12 (doze) membros, com mandato de 3 (tres) anos.

§ 1º - O Presidente da Diretoria Central será indicado pelo' Presidente Doutrinário para a América Latina e nomeado pela Sede Internacional.

§ 2º - Os Vice-Presidentes e demais Diretores serão indicados pelo Presidente da Diretoria Central conjuntamente com o Presidente' Doutrinário para a América Latina, e nomeados pela Sede Internacional.

Art. 21º - A Diretoria Central reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que for necessário, sendo convocada pelo seu Presidente ou pelo Presidente Doutrinário / para a América Latina, ou por solicitação da maioria dos membros da própria Diretoria Central, sempre sob a presidência do Presidente / da Diretoria Central em exercício.

Parágrafo único:- A Diretoria Central decidirá sempre por / maioria de seus membros, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Art. 22º - Os cargos da Diretoria Central serão gratuitos, / não podendo os seus membros receber remunerações de quaisquer espécies.

Art. 23º - Compete ao Presidente da Diretoria Central:

REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº
3º OFICIAL DE REGISTRO GERAL DE PESSOAS JURÍDICAS — SÃO PAULO

a) administrar a IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL e representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele;

b) indicar, conjuntamente com o Presidente Doutrinário para a América Latina, os Vice-Presidentes e demais Diretores da Diretoria Central, para nomeação pela Sede Internacional;

c) demitir, conjuntamente com o Presidente Doutrinário para a América Latina, os Vice-Presidentes e demais Diretores da Diretoria Central, os membros do Conselho Fiscal, do Conselho Superior de Doutrinação e do Conselho Geral de Representantes;

d) orientar, exigir e fazer cumprir, conjuntamente com o Presidente Doutrinário para a América Latina, os objetivos definidos nos presentes Estatutos;

e) aprovar, conjuntamente com o Presidente Doutrinário para a América Latina e Diretoria Central, os Estatutos e os Regulamentos Internos da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL e das suas organizações filiadas;

f) presidir as reuniões da Diretoria Central;

g) praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de seu mandato previsto nestes Estatutos.

Art. 24º - No caso de falecimento, renúncia ou impedimento do Presidente da Diretoria Central o cargo será declarado vago pela Sede Internacional, e o seu substituto será indicado pelo Presidente Doutrinário para a América Latina para nomeação pela Sede Internacional.

Art. 25º - Compete a um dos Vice-Presidentes substituir o Presidente da Diretoria Central nas suas faltas e impedimentos ocasionais, a pedido do próprio Presidente da Diretoria Central, e na sua falta, pelo Presidente Doutrinário para a América Latina.

Art. 26º - Compete aos demais Diretores exercer funções que forem atribuídas pelo Presidente da Diretoria Central.

Do Conselho Fiscal

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da Diretoria Central;

b) examinar e dar parecer sobre o balanço anual e contas da Diretoria Central.

Art. 28º - Compõe-se o Conselho Fiscal de 3 (tres) membros / efetivos e 3 (tres) suplentes, todos nomeados pela Diretoria Central com mandato de 3 (tres) anos.

Art. 29º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que for necessário, atendendo à convocação do Presidente Doutrinário para a América Latina / ou do Presidente da Diretoria Central.

Do Conselho Superior de Doutrinação (Conselho de Sete Membros)

Art. 30º - O Conselho Superior de Doutrinação é o órgão deliberativo máximo no aspecto doutrinário. É constituído pelos representantes máximos dos órgãos doutrinadores da IGREJA SEICHO-NO-IE DO / BRASIL.

Parágrafo único:- Em casos de deliberações de suma importancia, será necessária a concordância também da Diretoria Central.

Art. 31º - O Conselho Superior de Doutrinação é integrado pelos seguintes membros:

1- Presidente Doutrinário para a América Latina

2- Presidente da Associação Central dos Preletores da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL (ZEMPAKU KOSHI KAICHO)

3- Presidente do Conselho Central da Associação SHIYU SOOAI' da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL (SHIYU SOOAI KAI CHUO JIKKO IINCHO)

4- Presidente do Conselho Central da Associação da DIVULGAÇÃO EM PORTUGUÊS da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL (KOMYO SHIYU SSOAI KAI CHUO IINCHO)

5- Presidente da Associação Central das Senhoras SHIROHATO / da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL (ZEMPAKU SHIROHATO KAI KAICHO)

6- Presidente da Associação Central das Senhoras POMBA BRANCA da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL (ZEMPAKU KOMYO SHIROHATO KAI KAICHO)

7- Presidente da Associação Central dos Moços da SEICHO-NO-' IE DO BRASIL (ZEMPAKU SEINEN KAI HONBU KAICHO)

Art. 32º - O Conselho Superior de Doutrinação reunir-se-á ordinariamente duas vêzes ao mês, e extraordinariamente, a qualquer momento por convocação do Presidente Doutrinário para a América Latina ou por solicitação da maioria dos membros do Conselho, sempre sob a presidência do Presidente Doutrinário para a América Latina.

REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº 4835 /77
3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS — SÃO PAULO

Do Conselho Geral de Representantes

Art. 33º - O Conselho Geral de Representantes debaterá e deliberará os principais assuntos relativos ao planejamento e realizações fundamentais da doutrina e da administração desta Igreja.

Art. 34º - O Conselho Geral de Representantes é constituído pelos seguintes membros:

A) Representantes dos órgãos da Sede Central:

1- Presidente Doutrinário para a América Latina

2- Todos os membros da Diretoria Central

3- Todos os membros do Conselho Fiscal

4- Todos os membros do Conselho Superior de Doutrinação

5- Todos os Superintendentes Departamentais da Sede Central

B) Representantes dos órgãos regionais:

1- Todos os Supervisores Doutrinários Regionais (KYOKA SHIBU CHO)

2- Todos os Coordenadores Regionais da Associação dos Preletores (CHIKU KOSHIKAI KAICHO)

3- Todos os Coordenadores Regionais da Associação SHIYU SOOAI (CHIKU SHIYU SOOAIKAI RENGOKAI KAICHO)

4- Todos os Coordenadores Regionais da Associação de DIVULGAÇÃO EM PORTUGUÊS (CHIKU KOMYO SHIYU SOOAIKAI RENGOKAI KAICHO)

5- Todas as Coordenadoras Regionais da Associação das Senhoras SHIROHATO (CHIKU SHIROHATO RENGOKAI KAICHO)

6- Todas as Coordenadoras Regionais da Associação das Senhoras POMBA BRANCA (CHIKU KOMYO SHIROHATO RENGOKAI KAICHO)

7- Todos os Coordenadores Regionais da Associação dos Moços' (SHIBU SHIKKO IINCHO)

Parágrafo único:- Desde que convocados pelo Presidente Doutrinário para a América Latina ou pelo Presidente da Diretoria Central, outros membros poderão integrar o Conselho Geral dos Representantes, porém sem o direito de voto nas deliberações.

Art. 35º - O Conselho Geral de Representantes reunir-se-á ordinariamente nos meses de março e novembro de cada ano. Poderá também reunir-se extraordinariamerte por convocação do Presidente da Diretoria Central, sempre que for reconhecida sua necessidade pelo Presiden

REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.º 4835
3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS — SÃO PAULO

Parágrafo Único.- Nas reuniões do Conselho Geral de Representantes em que forem tratados assuntos especialmente ligados à administração, a presidência da mesa será necessariamente exercida pelo Presidente da Diretoria Central.

Dos Órgãos da Sede Central

Art. 36º - A Sede Central da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL / possui os seguintes órgãos, sendo que cada órgão terá, no território nacional, outros órgãos subordinados e autônomos, porém todos estarão englobados por esta Igreja.

1- Associação dos Preletores
2- Associação SHIYU SOQAI
3- Associação de Divulgação em Português
4- Associação das Senhoras SHIROHATO
5- Associação das Senhoras POMBA BRANCA
6- Associação dos Moços

Parágrafo Único:- Cada associação acima mencionada neste artigo possuirá o seu próprio Regulamento Interno, que deverá ser aprovado pelo Presidente Doutrinário para a América Latina, pelo Presidente da Diretoria Central e pelo Conselho Superior de Doutrinação.

Do Departamento Central da Doutrinação

Art. 37º - Para se medir a orientação educativa e a mútua colaboração no aspecto doutrinário de cada órgão citado no artigo anterior destes Estatutos, haverá o Departamento Central da Doutrinação' como órgão de assessoramento do Presidente Doutrinário para a América Latina.

Parágrafo Único:- Toda e qualquer orientação relativa a assuntos de caráter administrativo de cada órgão e a solicitação no cumprimento destes Estatutos serão feitas pela Diretoria Central.

Das Organizações Regionais

Art. 38º - A IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL instalará em vários pontos do território brasileiro várias Regionais (KYOKA SHIBU) e nessas Regionais serão criados órgãos subalternos de cada órgão / Doutrinador citado no Art. 36º destes Estatutos.

REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.º
3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS — 4835
SÃO PAULO

§ 1º - Todos os órgãos doutrinadores de uma Regional receberão as determinações e diretrizes básicas desta Igreja através de / sua Sede Regional a que pertencem.

§ 2º - A doutrinação de certas regiões em que não forem criadas as Sedes Regionais será feita diretamente pela Sede Central, ou' será confiada à Regional mais próxima.

Art. 39º - O Conselho Regional de Doutrinação é o órgão deliberativo máximo no aspecto doutrinário, em nível Regional. É constituído pelos representantes máximos dos órgãos de doutrinação de cada Regional.

Art. 40º - O Conselho Regional de Doutrinação é integrado pelos seguintes membros:

1- Supervisor Doutrinário Regional (KYOKA SHIBUCHO)

2- Presidente da Associação Regional dos Preletores (CHIKU' KOSHIKAI KAICHO)

3- Coordenador Regional da Associação SHIYU SOOAI (CHIKU SHIYU SOOAIKAI KAICHO)

4- Coordenador Regional da Associação de Divulgação em Português (CHIKU KOMYO SHIYU SOOAIKAI KAICHO)

5- Coordenadora Regional da Associação das Senhoras SHIROHATO (CHIKU SHIROHATO RENGOKAI KAICHO)

6- Coordenadora Regional da Associação das Senhoras POMBA / BRANCA (CHIKU KOMYO SHIROHATO RENGOKAI KAICHO)

7- Coordenador Regional da Associação dos Moços (SHIBU SHIKKO IINCHO)

Art. 41º - O Conselho Regional de Doutrinação reunir-se-á pelo menos uma vez por mês em reuniões ordinárias, ou extraordinariamente a qualquer momento por convocação do Supervisor Doutrinário Regional ou por solicitação da maioria dos membros do Conselho, sempre sob a presidência do Supervisor Doutrinário Regional.

Do Conselho Regional de Representantes

Art. 42º - O Conselho Regional de Representantes debaterá e deliberará os principais assuntos relativos ao planejamento e realizações fundamentais da doutrina e da administração.

REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.º 4835
3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS — SÃO PAULO

Art. 43º - O Conselho Regional de Representantes é integrado pelos seguintes membros:

1- Supervisor Doutrinário Regional (KYOKA SHIBUCHO)

2- Presidente da Associação Regional dos Preletores (CHIKU / KOSHIKAI KAICHO)

3- Coordenador Regional da Associação SHIYU SOOAI (CHIKU SHI YU SOOAIKAI KAICHO)

4- Coordenador Regional da Associação de Divulgação em Portu guês (CHIKU KOMYO SHIYU SOOAIKAI KAICHO)

5- Coordenadora Regional da Associação das Senhoras SHIROHA- TO (CHIKU SHIROHATO RENGOKAI KAICHO)

6- Coordenadora Regional da Associação das Senhoras POMBA / BRANCA (CHIKU KOMYO SHIROHATO RENGOKAI KAICHO)

7- Coordenador Regional da Associação dos Moços (SHIBU SHIKKO IINCHO)

Parágrafo Único:- Desde que convocados pelo Supervisor Dou - trinário Regional, outros membros como os chefes de Departamento Re- gionais poderão integrar o Conselho Regional de Representantes.

Art. 44º - O Conselho Regional de Representantes reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do Supervisor Doutrinário Regional ou por solicitação da maioria dos membros do Conselho, sempre sob a presidência do Supervi sor Doutrinário Regional.

Art. 45º - O Supervisor Doutrinário Regional será indicado / pelo Conselho Superior de Doutrinação e aprovado pelo Presidente Dou trinário para a América Latina e Presidente da Diretoria Central e os representantes máximos de cada órgão doutrinário da Regional será indicado pelo Supervisor Doutrinário Regional e nomeado pelo Presi - dente da Diretoria Central.

Art. 46º - Sendo o Supervisor Doutrinário Regional um agente regional da atividade doutrinária e administrativa da IGREJA SEICHO- NO-IE DO BRASIL, caberá a ele coordenar e executar o movimento de Iluminação da Humanidade dentro da Regional a seu cargo, com base na diretriz, planejamento e indicação da Sede Central.

Dos Núcleos Locais

Art. 47º - No âmbito de uma Regional, pela Reunião de 10(dez)

REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº 4835
3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS — SÃO PAULO

adeptos , constituir-se-á o Núcleo Local da Associação SHU-SO-AI, o Núcleo Local da Associação da Divulgação em Português, o Núcleo Local da Associação das Senhoras SHIROHATO, o Núcleo Local da Associação das Senhoras POMBA BRANCA e o Núcleo Local da Associação dos Moços. Para a instalação do núcleo local é necessário a apresentação / de toda a documentação exigida por esta Igreja para que receba a autorização de funcionamento.

Parágrafo Único:- As reuniões serão autorizadas pela Igreja' quando orientadas por pessoas credenciadas pela SEICHO-NO-IE, podendo desta forma:

a) realizar reuniões utilizando o nome SEICHO-NO-IE ou o nome desta Igreja;

b) realizar reuniões utilizando a bandeira ou emblema instituídos pela SEICHO-NO-IE;

c) utilizar, como material próprio dessa reunião, impressos' ou utensílios que contenham o timbre ou o emblema instituídos pela' SEICHO-NO-IE.

Dos Conselheiros

Art. 48º - O Conselho compõe-se de elementos de reconhecido' gabarito intelectual, moral e social, membros ou não da IGREJA SEICHO NO-IE DO BRASIL, indicados pela Diretoria Central e nomeados pelo / seu Presidente.

§ 1º - O número de Conselheiros será fixado pela Diretoria / Central, de acôrdo com a necessidade.

§ 2º - O período de mandato do Conselheiro coincidirá com o da Diretoria Central que o nomeou, podendo entretanto ser reconduzido ao cargo sempre que for convidado.

Art. 49º - O Conselho tem por objetivo o assessoramento à Diretoria Central em assuntos administrativos e gerais, não possuindo' nenhum poder de decisão ou deliberação.

Associação da Prosperidade

Art. 50º - A Associação da Prosperidade da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL é uma entidade de apoio constituída pelos empresários / que professem a doutrina da SEICHO-NO-IE sem interferir na estrutura organizacional da Igreja, com Regulamento próprio aprovado pela Dire

REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº 4835/17
3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS — SÃO PAULO

Das Proibições

Art. 51º - Fica ressalvado o direito da IGREJA SEICHO-NO-IE' DO BRASIL proibir:

a) tradução e/ou publicação de matérias publicadas pela SEICHO-NO-IE;

b) publicação de impressos, compilados de matérias publicadas pela SEICHO-NO-IE;

c) confecção e distribuição de bandeiras e emblemas instituídos pela SEICHO-NO-IE e por esta Igreja e de qualquer coisa que esteja determinado como de reprodução proibida.

Parágrafo Único:- A publicação, a reprodução, a confecção e distribuição de matérias, artigos, impressos, bandeiras, símbolos, / emblemas, etc., dependem de aprovação prévia e por escrito da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL, Sede Central.

Das disposições gerais e transitórias

Art. 52º - O ano fiscal da IGREJA SEICHO-NO- IE DO BRASIL terá início em 1º de novembro e término em 31 de outubro de cada ano.

Art. 53º - Todos os membros da Diretoria Central, do Conselho Doutrinário, do Conselho Fiscal e do Conselho de Representantes, ao assumirem os seus cargos, assinarão o termo de posse em livro próprio.

Art. 54º - A extinção da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL se fará com a decisão da maioria de seus membros da Diretoria Central, / com aprovação do Presidente Doutrinário para a América Latina e da Sede Internacional.

Parágrafo Único:- Decidida a extinção, nomear-se-á uma comissão liquidante, que fará a elaboração do balanço do ativo e do passivo da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL, dando-se ao patrimônio o destino que for definido na reunião extraordinária da Diretoria Central , que contará necessariamente com a participação do Presidente Doutrinário para a América Latina.

Art. 55º - Os presentes ESTATUTOS poderão ser alterados ou / modificados por decisão da maioria da Diretoria Central e por aprovação do Presidente Doutrinário para a América Latina, ou por ordem da Sede Internacional.

REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.º 4835 /77
2º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS — SÃO PAULO

Art. 56º - Os presentes ESTATUTOS, com as alterações introduzidas, e após aprovados pela Diretoria Central e pelo Presidente Doutrinário para a América Latina, entrarão em vigor na data do seu registro.

3º cartório de registro de titulos e documentos-"adalberto netto"
escrivão: bel.carlos alberto bueno netto-oficial maior: bel. jose maria siviero
praça pe. manoel da nóbrega 20 fones: 37·8830 - 32·4164/5/6 cep 01015 sp

certidão

O BACHAREL CARLOS ALBERTO BUENO NETTO, escrivão do terceiro cartório de registro de títulos e documentos e registro civil das pessoas juridicas, desta comarca da capital do estado de são paulo, República Federativa do Brasil, certifica, a pedido verbal de pessoa interessada que nos termos do - Decreto Federal número 4857 de 9 de novembro de 1939, foram em data de 5 de Agosto de 1952 inscritos neste cartório sob o número de ordem 3.079 do livro A número 2 de Registro de Pessoas Juridicas, os estatutos da "SOCIEDADE RELIGIOSA "O SANTO SUTRA", com sede nesta Capital. - CERTIFICA mais que em data de 14 de janeiro de 1954 foi feita á margem da inscrição número 3079 do livro A número 3 de Registro de Pessoas Juridicas deste cartório, uma averbação pela qual se verifica que em Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade Religiosa O Santo Sutra realizada em 3 de janeiro de 1954, foi deliberada a modificação da denominação dessa entidade para "Sociedade Religiosa - "O Santo Sutra de Seicho-No-Ie". - CERTIFICA ainda que em data de - 27 de março de 1962 sob o número de ordem 9252 do livro A número 5 - de Registro de Pessoas Juridicas deste cartório foi inscrito o estatuto de alteração da SOCIEDADE RELIGIOSA "SEICHO-NO-IÊ" DO BRASIL - anteriormente denominada Sociedade Religiosa O Santo Sutra de Seicho No-Iê, com sede nesta Capital. CERTIFICA ainda que em data de 12 de fevereiro de 1970 sob o número de ordem 19010 do livro A número 9 de Registro de Pessoas Juridicas deste cartório, foi inscrito o estatuto de alteração da IGREJA SEICHO NO IE DO BRASIL com sede nesta Capital. - CERTIFICA ainda que em data de 12 de maio de 1971 sob o - número de ordem 21791 do livro A número 10 de Registro de Pessoas -

15.º CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO PAULO
DOMINGOS DI NARDO - Tabelião
ARLINDO FUJA - Of. Maior
Rua da [illegible] - Tel. 35-9194
AUTENTICAÇÃO
Autentico [illegible] nestas notas [illegible] do que [illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] ATTI
[illegible] PARES JR.
TAXAS PAGAS POR VERBA

ARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MELLO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Juridicas deste cartório, foi inscrito o estatuto de alteração da "IGREJA "SEICHO-NO-IÊ" DO BRASIL", com sede nesta Capital. - CERTIFICA ainda que em data de 18 de Abril de 1973 sob o número de ordem 26081 do livro A número 12 de Registro de Pessoas Juridicas deste cartório foi inscrito o novo estatuto da "IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL", com sede nesta Capital. - CERTIFICA finalmente que nos termos da lei número 6015 de 31 de dezembro de 1973, foram em data de 6 de Abril de 1977, registrados em microfilme neste cartório de Registro de Pessoas Juridicas, sob o número 4835 (quatro mil oitocentos e trinta e cinco) os novos estatutos da "IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL" com sede nesta Capital. - O referido é verdade e da fé. - São Paulo, 28 de Setembro de 1.977. Eu, Orlando B. Vadrão auxiliar contratado a datilografei e conferi. Eu, _____, escrevente autorizado a subscrevo.

Emols. Cr$ 20,00
Imposto Cr$ 4,00
Taxa Cr$ 3,00
TOTAL Cr$ 27,00

Selos e taxas devidos ao Estado e Carteira [illegible] por verba.

CÓPIA REPRODUZIDA PELA
IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL

CONFERIDO

Novas unidades . . .

(Conclusão da 1.ª pag.)

mo líquido; 67 metros de altura-mão normal; e 100 metros cúbicos de arqueo bruto.

A SOLENIDADE

O presidente da COSIPA, sr. Mário Lopes Leão, único orador na solenidade, fez um histórico sobre a criação da siderúrgica, fundada em 1953 com capacidade prevista de 250 mil toneladas anuais de lingotes, e com sua construção iniciada apenas em 1960, já com capacidade prevista expandida em 100%.

"Em 1966 — disse o sr. Mário Lopes Leão — a COSIPA produziu 631.222 toneladas de lingotes e, em 1971, produziu 651.307 toneladas, ou seja, 11% acima de sua capacidade nominal. No mês de outubro próximo passado, a usina bateu 12 recordes de produção, cujos índices, naquele mês, demonstravam a produção num ritmo equivalente a ... 1.200.000 toneladas por ano, quando os equipamentos utilizados para tal ritmo se relacionam, ainda, com a capacidade nominal de 500.000 toneladas, pois, só agora, a partir de hoje, é que se amplia. Essa produção permite prever a geração, até o fim do exercício, de um lucro líquido da ordem de 80 milhões de cruzeiros".

O presidente da empresa informou que a COSIPA forneceu, em outubro, 80% do suprimento nacional de chapas à indústria automobilística e lembrou que esses índices só foram atingidos graças à dedicação de empregados e dirigentes, e ao apoio que tem recebido dos Governos Federal e Estadual.

Em 1976, como nova etapa do Programa Siderúrgico Nacional, a COSIPA atingirá a produção de ... 2.350.000 toneladas anuais de lingotes para, em 1980, atingir 3,5 milhões de toneladas.

HOMENAGENS

Após o discurso, o governador Laudo Natel iniciou a entrega de medalhas e diplomas de reconhecimento aos funcionários que completaram 10 anos de serviço na empresa. Esse prêmio — concedido todos os anos pela COSIPA, — como estímulo e reconhecimento — será distribuído, este ano, a cerca de 2.000 empregados.

O governador Laudo Natel entregou o prêmio ao funcionário mais idoso da empresa, sr. Júlio Miguel de Freitas. O mais antigo funcionário — com registro n.o 2 —, sr. Teófilo Olinda Rodrigues, recebeu o prêmio das mãos do ministro Prattini de Moraes. Autoridades e diretores da empresa fizeram a entrega aos prêmios semelhantes a outros agraciados.

Em seguida, o chefe do Executivo e o ministro da Indústria e Comércio fizeram também a entrega a outros dois funcionários de diplomas de curso de formação de mão-de-obra, ministrado recentemente pelo SESI a 60 empregados.

Após a solenidade, o governador Laudo Natel, o ministro Prattini de Moraes e os presentes percorreram as novas instalações da COSIPA.

PARTICIPANTES

Compareceram à solenidade os secretários Paulo Maluf, dos Transportes, e Ciro Albuquerque, do Trabalho; o comandante da praça de Santos, general Magarinos de Souza Leão; o presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, sr. Marcos Pereira Viana; prefeitos de vários municípios da Baixada Santista; e outras autoridades.

ENCERROU-SE A IX REUNIÃO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO

Clima de congraçamento marcou a sessão de encerramento da IX Reunião Conjunta dos Conselhos de Educação realizada ontem no auditório da Federação do Comércio. A secretária Esther de Figueiredo Ferraz transmitiu na ocasião mensagem do governador Laudo Natel aos participantes, manifestando a alegria e a honra que a realização desse encontro propiciou a São Paulo, além da importante troca de idéias e de experiências em favor do ensino. Representantes de todos os Estados foram unânimes em apontar os resultados altamente positivos desse encontro, o primeiro que se realizou fora da sede do Conselho Federal de Educação.

A secretária da Educação de São Paulo e o secretário de Educação do Município, prof. Paulo Nathanael, que foram conferencistas da reunião e tiveram participação ativa nos debates dos temas propostos, apontaram como resultados altamente significativos a conceituação dos sistemas de ensino. Disseram que esta conceituação pela primeira vez na história da educação, chegou a uma explicitação objetiva e estrutural. A abertura dos estudos referentes ao financiamento do ensino no Brasil, com a definição das responsabilidades dos poderes públicos nos encargos educacionais e das competências dos diversos órgãos no sistema de ensino foram outros aspectos ressaltados.

Apontaram ainda como relevante conquista a abertura propiciada pelo encontro no que se refere ao intercâmbio de idéias e experiências entre os Conselhos, considerando importante passo no sentido da unidade nacional em termos educacionais e na implantação das reformas dos ensinos superior e de 1.o e 2.o graus.

O próprio presidente do Conselho Federal de Educação prof. Roberto Santos, ao encerrar o certame, referiu-se a esse congraçamento e a esta interpenetração e pôde conquistas preciosas. Para dar exemplo desse procedimento, que doravante será rotina, fez aos representantes estaduais amplo relato sobre as atividades do C.F.E.

ENCERRAMENTO

A sessão de encerramento da IX Reunião Conjunta dos Conselhos de Educação teve início às 10 horas, sob a presidência do conselheiro e presidente do C.F.E., prof. Roberto Santos. Participaram da mesa a profa. Esther de Figueiredo Ferraz, o prof. Paulo Nathanael, o secretário de Educação do Paraná prof. Roberto Linhares da Costa, o presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, prof. Alpinolo Lopes Casali, o conselheiro pe. José Vieira de Vasconcelos e o prof. Álvaro Neiva, da Comissão Nacional de Moral e Civismo.

Exposição-feira de trabalhos de menores

Estará aberta ao público a partir das 15 horas de hoje, no Pavilhão da Bienal (Parque Ibirapuera), a I Exposição-Feira de trabalhos executados por menores amparados nos diversos estabelecimentos de ensino da Secretaria da Promoção Social, na Capital e no Interior. A mostra deverá encerrar-se às 23 horas do próximo dia 3.

Participarão da I Exposição-Feira com seus trabalhos os menores internados nos Institutos de Jaraguá, Batatais, Jacareí, Lins, Guaratinguetá e Mogi-Mirim, bem como de estabelecimentos situados na Capital — «Dona Paulina de Souza Queiroz» e Instituto Modelo de Menores.

SOCIOLOGIA RURAL TERÁ SEMINÁRIO

Sociólogos brasileiros e estrangeiros serão os participantes de um seminário sobre Sociologia Rural, que se realizará nesta Capital, entre os dias 27 e 1 de dezembro.

O encontro será no Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo e terá por objetivo analisar as contribuições da Sociologia ao estudo da problemática rural.

O reitor da USP e o secretário da Agricultura, respectivamente, professor Miguel Reale e Rubens Araújo Dias, abrirão os trabalhos, que contarão com a presença do diretor da Divisão de Instituições Rurais da FAO-ROMA, Álvaro Chaparro, que é também o supervisor mundial dos estudos desenvolvidos pela FAO (Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura) sobre sociologia rural.

PRODUTORES DE PÊSSEGO TÊM COMERCIALIZAÇÃO GARANTIDA

Garantindo a comercialização da safra 1972-73 de pêssegos «Rei da Conserva», os produtores dessa fruta e as indústrias de conservas alimentícias de São Paulo firmaram ontem importante convênio. O acordo de comercialização faz parte da programação de assistência permanente do Governo do Estado aos agricultores de São Paulo e foi elaborado pela FAESP em ação conjunta com a Secretaria da Agricultura.

Assinaram o documento, em solenidade realizada naquela Pasta, os srs. Afonso Celso Miranda e Silva, chefe do gabinete e que representou, no ato, o sr. Rubens Araújo Dias, titular da Agricultura; Odilo Antunes de Siqueira, presidente e Miguel Bechara, da Comissão Técnica de Hortifrutigranjeiros, da FAESP; José Jeronimo Pazzini, da Cooperativa Agrícola de Cotia e os representantes nas indústrias de conservas alimentícias de São Paulo.

O CONVÊNIO

Segundo os termos do convênio as indústrias aceitarão a classificação feita pelos produtores, segundo os critérios oficiais, assim discriminados: tipo A — frutos sazonados, bem desenvolvidos, limpo de impurezas aderentes e sem defeitos e com um mínimo de 61 mm de diâmetro; tipo B — da mesma qualidade e com o mínimo de 56 mm de diâmetro e o tipo C — com o mínimo de 49 mm de diâmetro.

A Secretaria da Agricultura, pelos seus órgãos técnicos poderá, a seu juízo, em qualquer momento ou quando solicitada pelos signatários do convênio, proceder à inspeção e aferição dos classificadores das indústrias, bem como fornecer laudos de classificação dos produtos entregues pelos produtores.

O convênio fixa também normas quanto a embalagem, despesas de carreto, ICM e outras.

PREÇOS DE SUSTENTAÇÃO

Finalmente o convênio, que vigorará até o final da presente safra, fixa os seguintes preços de sustentação, a serem pagos pelas indústrias aos produtores: Tipo A — Cr$ 1,40 por quilo; Tipo B — Cr$ 1,40 por quilo; Tipo C — Cr$ 0,90 por quilo; Tipo A e B — pintado e granizo: Cr$ 0,70 por quilo. Tipo comum Cr$ 0,20 por quilo e tipo cortado — Cr$ 0,10 por quilo.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente Wandyck Freitas

REDAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS

RUA DA MOOCA, 1921

TELEFONES:

Superintendência ... 92-2863
Dir. Administrativa 292-3637
Dir. Comercial 92-3024
Redação 93-0484

REDE INTERNA - PABX:

93-5186 — 93-5187
93-5188 — 93-5189
93-5180 — 92-3020
92-3238 — 93-0490

AGÊNCIA CENTRAL (Publicidade)

Rua Maria Antônia, 294
Telefone: 256-7232

DIRETORIA DE ARTES GRÁFICAS

R. DOS ESTUDANTES, 394
Diretoria 278-3543
Oficinas 278-0644

ASSINATURAS

"Diário do Executivo"
"Diário da Justiça"
"Diário de Ineditoriais"

Cr$
Anual (cada edição) . 110,00
Semest. (cada edição) 55,00

VENDA AVULSA

Cr$
Número do dia 0,60
Número atrasado do ano 0,80

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

As repartições públicas estaduais é concedido o desconto de 30% sobre o preço da assinatura.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

RUA DA MOOCA, 1921

SUPLEMENTAÇÃO DAS DOTAÇÕES DE PESSOAL

A Secretaria da Fazenda, através do Departamento de Orçamento e Custos do Estado, comunica aos órgãos setoriais do Sistema Orçamentário e Financeiro que, face à publicação do decreto dispondo sobre a abertura de crédito suplementar deverão comparecer ao DOC (Av. Rangel Pestana 300, 17.o andar) a fim de manter contatos com as equipes técnicas e retirar ofícios e quadros contendo o detalhamento das alterações nas dotações orçamentárias de pessoal, a nível de Unidade de Despesa.

XEROX a Cr$ 0,60

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO está equipada para reproduzir 20 cópias xerográficas por minuto, autenticadas:

Cópia de página do "Diário Oficial"
(edição do dia) ..... Cr$ 0,60
Cópia de página (edição atrasada) . Cr$ 1,80

RUA DA MOOCA, 1921 — Das 9 às 17 horas, de 2.ª a 6.ª feira

Autorização para funcionamento de cursos superiores

O governador Laudo Natel recebeu, do Ministério da Educação, comunicação do que foi encaminhado o despacho do presidente Médici decreto concedendo autorização de funcionamento à Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas, mantida pela Instituição Educacional de São Miguel Paulista, nesta Capital.

Igual providência foi tomada em relação aos cursos de pedagogia, letras e estudos sociais na Faculdade de Filosofia «Geraldo Rezende», de Sutano, e ao curso de estudos sociais e habilitação em educação moral e cívica a ser ministrado na Faculdade de Filosofia de Mogi das Cruzes.

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N. 53, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1972

Institui e revaloriza gratificações "pro-labore" por serviços de policiamento na Assembléia Legislativa do Estado

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta e eu, Jacob Pedro Carolo, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do parágrafo 3º do artigo 26 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 2 de 30 de outubro de 1969), a seguinte lei:

Artigo 1.º — É instituída, a partir de 1º de junho de 1972, a gratificação "pro-labore" mensal de Cr$ 50,00 (cinqüenta cruzeiros), a ser paga aos elementos da Polícia Militar do Estado, designados para o serviço de Segurança da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, sem prejuízo das gratificações a que se refere o artigo 2.º.

Artigo 2.º — As gratificações "pro-labore" instituídas pelo artigo 26 da Resolução n. 210 de 18 de janeiro de 1957, e pelo artigo 27 da Resolução n. 574, de 13 de agosto de 1968, passam a ter seus valores fixados, a partir de 1º de junho de 1972, na seguinte conformidade:

I — as do Comandante do Destacamento da Polícia Militar, do Comandante e quarenta cruzeiros); e

III — as dos Sargentos e Investigadores de Polícia, em Cr$ 140,00 (cento

IV — as dos Cabos e Soldados, em Cr$ 110,00 (cento e dez cruzeiros).

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações consignadas no Código 01 — Categoria Econômica 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros, do orçamento.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 23 de novembro de 1972.

JACOB PEDRO CAROLO, Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 23 de novembro de 1972.

Carlos Macrux, Diretor Geral Substituto

LEI N. 54, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1972

Declara de utilidade pública a Igreja "Seicho-No-Ie" do Brasil, com sede na Capital

O Governador do Estado de São Paulo:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Igreja "Seicho-No-Ie" do Brasil, com sede na Capital.

Decreto N. 12.162, de 20 de agosto de 1975

Declara de utilidade pública a IGREJA SEICHO-NO-IE do Brasil.

OLAVO EGYDIO SETUBAL, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, nos termos das Leis municipais nos. 4.218/55, 5.788/57, 6.947/66 e 7.211/68, a Igreja SEICHO-NO-IE do Brasil.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de agosto de 1975, 4229 da fundação de São Paulo.

O Prefeito,
OLAVO EGYDIO SETUBAL

O Secretário dos Negócios extraordinários,
CLÁUDIO SALVADOR LEMBO

O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos,
TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE FILHO

Publicado na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 1975.

O Secretário das Finanças,
SÉRGIO SILVA DE FREITAS

O Chefe do Gabinete,
ERWIN FRIEDRICH FUHRMANN

Decreto N. 12 163, de 20 de agosto de 1975

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

OLAVO EGYDIO SETUBAL, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 39, nº XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica denominada ALEXANDRE GANTUS a Rua "E". Começa na Avenida Padre Antônio Vieira S.J. e termina na Rua "I", situando-se entre a Viela "J" e Rua Alm. Axi Parreiras, no 21º subdistrito-Saúde.

§ Único - Da placa deverá constar: *1905 - 1972*

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de agosto de 1975, 4229 da fundação de São Paulo.

O PREFEITO,
OLAVO EGYDIO SETUBAL

O Secretário Municipal de Cultura
SÁBATO ANTÔNIO MAGALDI

O Secretário dos Negócios Internos e Jurídicos,
TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE FILHO

O Secretário dos Negócios Extraordinários,
CLÁUDIO SALVADOR LEMBO

O Secretário das Finanças,
SÉRGIO SILVA DE FREITAS

Publicado na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 1975.

O Secretário de Vias Públicas,
OCTAVIO CAMILLO PEREIRA DE ALMEIDA

O Chefe do Gabinete,
ERWIN FRIEDRICH FUHRMANN

Decreto N. 12.164, de 20 de agosto de 1975

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

OLAVO EGYDIO SETUBAL, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 39, nº XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica denominada PROFESSOR MELLO E SOUZA a Praça "4", circundada pelas Ruas Tiradentes, Pinheiro de Albuquerque, José Vaneta, Santana de Parnaíba, "15" e Avenida Marginal (conhecida como Avenal da Atlântica), em Interlagos, 1a. Secção, no 32º subdistrito - Capela do Socorro.

§ Único - Da placa deverá constar: [WALBA TAHAN]

1895 - 1974

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de agosto de 1975, 4229 da fundação de São Paulo.

O PREFEITO,
OLAVO EGYDIO SETUBAL

O Secretário Municipal de Cultura
SÁBATO ANTÔNIO MAGALDI

O Secretário dos Negócios Internos e Jurídicos,
TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE FILHO

O Secretário dos Negócios Extraordinários,
CLÁUDIO SALVADOR LEMBO

O Secretário das Finanças,
SÉRGIO SILVA DE FREITAS

Publicado na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 1975.

Secretário de Vias Públicas,
AVIO CAMILLO PEREIRA DE ALMEIDA

O Chefe do Gabinete,
ERWIN FRIEDRICH FUHRMANN

ecreto N. 12.165, de 20 de agosto de 1975

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

OLAVO EGYDIO SETUBAL, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 39, nº XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica denominada DR. THEOPHILO RIBEIRO DE ANDRADE a Rua "G". Começa na Rua "F" e termina na Rua "A", situando-se entre as Avenidas Arruda Botelho e "I", no 14º subdistrito - Lapa.

§ Único - Da placa deverá constar: ESCRITOR E PARLAMENTAR
1873 - 1953

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de agosto de 1975, 4229 da fundação de São Paulo.

O PREFEITO,
OLAVO EGYDIO SETUBAL

O Secretário Municipal de Cultura
SÁBATO ANTÔNIO MAGALDI

O Secretário dos Negócios Internos e Jurídicos,
TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE FILHO

O Secretário dos Negócios Extraordinários,
CLÁUDIO SALVADOR LEMBO

O Secretário das Finanças,
SÉRGIO SILVA DE FREITAS

Publicado na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 1975.

O Secretário de Vias Públicas,
OCTAVIO CAMILLO PEREIRA DE ALMEIDA

O Chefe do Gabinete,
ERWIN FRIEDRICH FUHRMANN

TÍTULO EXPEDIDO

Título de Nomeação N. 447, de 20 de agosto de 1975

OLAVO EGYDIO SETUBAL, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear o Senhor RODOLFO ROSATI, para o cargo de Diretor do Departamento de Empresas e Atividades Turísticas, Referência DA-15, de provimento em comissão, da Secretaria de Turismo e Fomento, constante do Anexo II, da Lei nº 8.185/74.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de agosto de 1975, 4229 da fundação de São Paulo.

OLAVO EGYDIO SETUBAL
Prefeito

PORTARIAS EXPEDIDAS

Portaria N. 511, de 20 de agosto de 1975

OLAVO EGYDIO SETUBAL, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o Senhor RODOLFO ROSATI, Chefe da Divisão de Fiscalização Turísticas, Referência DA-11-A, do Departamento de Empresas e Atividades Turísticas da Secretaria de Turismo e Fomento, por ter sido nomeado para outro cargo municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de agosto de 1975, 4229 da fundação de São Paulo.

OLAVO EGYDIO SETUBAL
Prefeito

Portaria N. 512, de 20 de agosto de 1975

OLAVO EGYDIO SETUBAL, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Bel. OCTÁVIO DÉCIO MARIOTTO, Diretor do Departamento de Empresas e Atividades Turísticas, Referência DA-15, cargo em comissão, da Secretaria de Turismo e Fomento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de agosto de 1975, 4229 da fundação de São Paulo.

OLAVO EGYDIO SETUBAL
Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

Processo nº 612 788/72

Interessados: Alberto Augusto

Assunto: Conservação de obra

A vista das informações e manifestações da A.J. deste Gabinete, e nos termos do artigo 70 do Código de Obras (Ato nº 663, de 10.8.341), cassado alvará nº 167.838, de 07.8.69, em nome de Alberto Augusto, para construção de prédio de dois pavimentos uma loja e uma habitação, à Rua Agostinho Gomes nº 2.710, por

REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº 49057 NO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Certifico que o presente documento encontra-se no verso da última das folhas que o compõem.

IGREJA "SEICHÔ-NO-IE" DO BRASIL

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA CENTRAL REALIZADA NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 1.983.

Aos quinze dias do mês de Outubro de 1.983 (do ano de Hum Mil, Novecentos e Oitenta e Três), às 20:00(Vinte) horas, em sua sede social, sito à Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 1.266 em São Paulo, atendendo a convocação do Sr. MIYOSHI MATSUDA, presidente doutrinário para América Latina, representante da Sede Internacional, compareceram os convocados, todos, adeptos da Seicho-No-Ie, de conformidade com os estatutos em vigor, que assinam a presente ata. Havendo quórum, assumiu a presidência o Preletor Sr. MIYOSHI MATSUDA, que convidou a mim TUGUIO TERAMAE, para secretariar os trabalhos desta reunião.

O Sr. Presidente, declarou aberta a reunião, com a seguinte ordem do dia:

1ª.) Na forma estatuária, indica para o cargo de Presidente da Diretoria Central o Sr. TOMO HIROZO;

2ª.) Em conjunto com o Presidente da Diretoria Central, indicam para Diretores Vice-Presidentes os Srs. ISAO HONDA e TAKESHI SUZUKI;

3ª.) O Sr. Presidente Doutrinário, conjuntamente com o Sr. Presidente da Diretoria Central e Srs. Diretores Vice-Presidentes indicam os seguintes Senhores, para cargos de Diretores, da sede Central da Igreja Seicho-No-Ie do Brasil: FUMIKO KASSA, IASUSUKE MURAKAMI, JORGE TABA, KAZUO KADOWAKI, OKITO FUGIWARA, SHIGUEMI OTA, TUGUIO TERAMAE, YOSHIHIKO IUSSACA e YOSHIO MUKAI;

4ª.) Composta a Diretoria Executiva da Sede Central, que tendo sido todos aprovados previamente pela Sede Internacional, em 11 de Outubro de 1.983, conforme comunicação escrita;

5ª.) Foram aprovados e eleitos pela Diretoria os membros do Conselho Fiscal: MASSAKAZU SHIMOMOTO, MARIO FUGIHARA, TAKAO KUBOTA, suplentes : SIOUZOU ANRAKU, HEITOR MIYAZAKI, MAÇATO YAMAOKA;

Fls. N.º 02

6ª.) O mandato da presente diretoria será de três anos, com início em 1º de Novembro de 1.983 e término em 31 de Outubro de 1.986.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra a quem dela desejasse fazer uso, como não houve manifestação, deu-a por encerrada a presente reunião, e para constar, eu TUGUIO TERAMAE, lavrei a presente ata, que foi lida e achada conforme, foi assinada pelo Sr. Presidente e por mim e todos os membros presentes.

Esta Ata confere com a original, lavrada nas páginas, 1 e 1v. do Livro nº 1 do Registro de Atas da Eleição e Posse da Diretoria Central, da Igreja Seicho-No-Ie do Brasil, registrada no 3º Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas Adalberto Netto, sob nº 48899/83.

São Paulo, 15 de Outubro de 1.983.

PRESIDENTE TOMO HIROZO
IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL

VISTO DE ADVOGADO

HATIRO SHIMOMOTO
OAB-SP 25-412
CIC 003.662.188/91

ADALBERTO NETTO

Pça. Padre Manoel da Nóbrega, 50 - Tel.: 37-2130 (PABX)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que as cópias xerox que compõem este documento, por mim rubricadas e numeradas de 01 a 02, foram extraídas de seus respectivos originais, Arquivados em microfilme neste Cartório, sob n.º 49.057, em data de 27/10/83, Certifico mais que nos termos do art. 37, do Código Civil Brasileiro, e Lei de Registros Públicos em vigor, esta Certidão tem o mesmo valor probante que os seus respectivos originais.

São Paulo, 26 JAN 1984

Escrivão: Bel. José Maria Siviero

Oficial Maior: Bel. José Alves Ribeiro Chagas

Escreventes Autorizados:

Bel. Francisco A. Chiavassa — Edison Bueno Cesar

[illegible] — Nelson Watochyn

[illegible] — Luiz Carlos da Silva

ADALBERTO NETTO

TOTAL ... Cr$ 7[illegible]

42.º SUBDISTRITO JABAQUARA

Av. Fagundes Filho, n.º 2[illegible]

CARLOS ALVIM CORRÊA DA CUNHA

Escrivão

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica (verso e anverso), conforme original a mim apresentado, do que dou fé.

São Paulo, 30 SET 1986

Bel. HELIO FAVA

Oficial Maior

Escrivão Bel. Cert. Prov. Associação de Magistrados - Recolhidos p/ verba

CÓPIA REPRODUZIDA PELA IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL

REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.º 56266
3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SÃO PAULO

IGREJA «SEICHO-NO-IE» DO BRASIL

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO NA DIRETORIA CENTRAL, REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 1984.

Aos dois dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro, às 8,00 horas, realizou-se a reunião extraordinária da Diretoria Central da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL, em sua sede social à Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 1.266, na cidade de São Paulo, convocada pelo Professor MIYOSHI MATSUDA, Presidente Doutrinário para a América Latina, de acordo com os Estatutos Sociais, e a presença dos senhores TOMO HIROZO, Diretor Presidente, ISAO HONDA, Diretor Vice-Presidente, OKITO FUGIWARA, TUGUIO TERAMAE, JORGE TABA, IASUSUKE MURAKAMI, YOSHISHICO IUASSACA, SHIGUEMI OTA, KAZUO KADOWAKI e FUMIKO KASSA, Diretores.

Dando início à reunião o Presidente Doutrinário para a América Latina, Professor MIYOSHI MATSUDA agradeceu a presença de todos, convidando-me a mim TUGUIO TERAMAE para secretariar os trabalhos.

O Sr.Presidente da mesa Professor Miyoshi Matsuda informou que convocara a presente reunião tendo em vista o pedido de renúncia da função de Diretor Vice-Presidente apresentada pelo senhor TAKESHI SUZUKI.

Colocada em discussão, o pedido foi aceito, levando-se em conta as razões apresentadas, continuando o referido senhor como Diretor na Diretoria Central.

A seguir em conformidade com os Estatutos Sociais, o senhor Presidente Doutrinário para a América Latina e o senhor Presidente da Diretoria Central indicaram o nome do senhor OKITO FUGIWARA, Diretor, para preencher a função vaga, tendo sido aprovado por unanimidade sem discressão.

Nada mais tendo a ser discutido, o senhor Presidente da mesa agradeceu a presença de todos, suspendendo a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Assim eu Tuguio Teramae, lavrei a presente ata que foi lida e achada conforme, foi assinada pelo senhor Presidente da mesa, por mim e todos os membros presentes

Esta ata confere com a original lavrada nas páginas 2 e 3 do livro registrado no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas Adalberto Netto sob nº 48.899 de 24 de outubro de 1983.

São Paulo, 8 de junho de 1984.

Dr.Jorge Taba
O.A.B.-SP 28.293

IGREJA
SEICHO-NO-IE DO BRASIL
TOMO HIROZO
Presidente

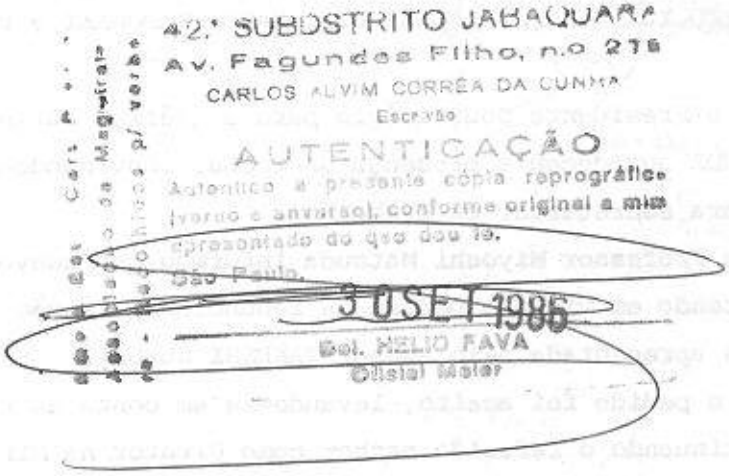

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ADALBERTO NETTO

Pça. Pe. Manoel da Nobrega, 20 - Tel.: 37-2136 (PABX)

Apresentado hoje, arquivado e microfilmado sob n.º 56266, com referências recíprocas anotadas à margem do (s) n.º(s) 33333, do livro Protocolo.

São Paulo, 15 JUN 1984

Arquivado: Bel. José Maria Siqueira
Oficial Maior: Bel. Josué Alves Pinheiro Chagas
Escreventes Autorizados:
Bel. Francisco A. Chievassa - Bel. José Torquato dos Santos
Edison Bueno Cesar - Dirceu dos Santos - Nelson Widuchun

Selos e Taxas devidos ao Estado e Carteira de serventias recolhidos por verba.

E-3824,00
S- 764,80
A- 764,80
T 5.353,60

CÓPIA REPRODUZIDA PELA
IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL

REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.º 02454 / 85.
3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS — SÃO PAULO

IGREJA «SEICHO-NO-IE» DO BRASIL

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO NA DIRETORIA CENTRAL DA IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL, REALIZADA EM 01.12.1984

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de hum mil, novecentos e oitenta e quatro, às 18 horas, realizou-se a Reunião Extraordinária da Diretoria Central da IGREJA SEICHO NO-IE DO BRASIL, em sua sede social à Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 1.266, na cidade de São Paulo, convocada pelo Professor Miyoshi Matsuda, Presidente Doutrinário para a América Latina, de acordo com os Estatutos e a presença dos senhores TOMO HIROZO, Diretor Presidente, ISAO HONDA e OKITO FUGIWARA, Diretores Vice-Presidente, TUGUIO TERAMAE, JORGE TABA, IASUSUKE MURAKAMI, YOSHIO MUKAI, YOSHISHICO IUASSACA, SHIGUEMI OTA, KAZUO KADOWAKI, e FUMIKO KASSA, Diretores.

Dando início a reunião o Sr.Presidente Doutrinário para a América Latina, Professor Miyoshi Matsuda, agradeceu a presença de todos, convidando-me a mim Tuguio Teramae, para secretariar os trabalhos.

O Senhor Presidente da mesa Professor Miyoshi Matsuda, informou que convocara a presente reunião, tendo em vista o pedido de renúncia da função de Diretor, apresentada pelo senhor Takeshi Suzuki.

Colocada em discussão, o pedido foi aceito, levando-se em conta as razões apresentadas.

A seguir em conformidade com os Estatutos, o Senhor Presidente Doutrinário para a América Latina e o Senhor Presidente da Diretoria Central, indicaram o nome do senhor MASSAO WATANABE, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG.nº 5.639.539-SP, para ocupar o cargo de Diretor em substituição ao Sr.Takeshi Suzuki, tendo sido aprovado por unanimidade.

Nada mais tendo a ser discutido, o senhor Presidente da mesa agradeceu a presença de todos e notadamente ao Sr.Takeshi Suzuki, pelos relevantes serviços prestados a Igreja e suspendeu a reunião pelo tempo necessário a lavratura da presente ata. Assim, eu Tuguio Teramae, lavrei a presente que foi lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Presidente da mesa, por mim e todos os membros presentes.

Esta ata confere com a original lavrada nas páginas 3 e 4 do livro registrado no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Juridicas Adalberto Netto, sob nº 48.899 de 24.10.1983.

São Paulo, 03 de janeiro de 1985.

IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL

TOMO HIROZO
Presidente

25.º TABELIONATO (CAPITAL)

IGREJA «SEICHO-NO-IE» DO BRASIL

REGISTRADO EM MICROFILME SOB N. 77844

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE ASSEMBLEIA NA DIRETORIA CENTRAL DA IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de hum mil, novecentos e oitenta e seis, às 18:30 horas, realizou-se a Reunião Extraordinária da Diretoria Central da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL, devidamente convocada pelo professor MIYOSHI MATSUDA, Presidente Doutrinário para América Latina, presentes os senhores TOMO HIROZO, Diretor Presidente, OKITO FUKUWARA, Diretor Vice-Presidente, YOSHIO MUKAI, TUTOMU ITHAMI, TADASHI MIYANAGI, JORGE TAOKA, YOSHISHICO TUASSACA, SHIGUEMI OTA, KAZUO KADOWAKI, FUMIKO KAWSA e MASAO WATANABE, Diretores.

Iniciando a reunião o professor Miyoshi Matsuda proferiu a oração de abertura e após, usando da palavra, agradeceu a presença de todos.

A seguir, informou que havia convocado esta reunião extraordinariamente, de acordo com os Estatutos Sociais, tendo em vista o falecimento do Sr. ISAO HONDA, Diretor Vice-Presidente.

De acordo com os Estatutos Sociais, de acordo com o Sr. Tomo Hirozo, o professor Miyoshi Matsuda indicou o nome do Sr. YOSHIO MUKAI para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente e o Sr. YOSHIYUKI HAKAMA para ocupar o cargo na Diretoria, proposições que foram aprovadas por unanimidade.

Nada mais tendo a ser tratado, lavrei a presente ata que após lida foi aprovada e assinada por todos.

Esta ata confere com a original lavrada nas páginas 3 verso e 4 do livro registrado no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas -Adalberto Netto sob nº 48.889 de 24 de outubro de 1983.

São Paulo, 06 de fevereiro de 1.986.

IGREJA
SEICHO-NO-IE DO BRASIL

TOMO HIROZO
Presidente

REGISTRO CIVIL DO
42.8 Subdistrito - Itaquera
Sol. HELIO FAVA
Oficial Maior
Av. Fagundes Filho, 276
São Paulo — Capital

07 FEV 1986

Sol. HELIO FAVA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 328/86 de autoria do Nobre Vereador Rubens Xavier de Lima foi apresentado ao Plenário na Sessão Ordinária do dia 24 p. passado.

Certifico mais, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores interessados e, nesta data encaminhado a Assessoria Jurídica para opinar.

Ibiúna, 25 de novembro de 1986.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria

Sr. Presidente:

O presente projeto de lei visa à declaração de utilidade pública da Associação Shiga Soai do Japão Seicho-No-Ie do Brasil.

Entretanto, não se fez qualquer prova da existência legal da referida associação.

Assim, antes de qualquer manifestação a respeito, deverá ser juntada a este processo a documentação referente à referida entidade, ou seja, o registro da mesma no Cartório competente.

4.XII.86

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Fls 29

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 328/86 de autoria do Nobre Vereador Rubens Xavier de Lima recebeu Parecer da Assessoria Jurídica.

Certifico mais, diante da manifestação da Assessoria Jurídica a respeito da prova de existência legal da' referida Associação, foi o respectivo Projeto de Lei encaminhado ao autor da propositura para juntada da documentação necessária.

Ibiúna, 05 de dezembro de 1986.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº. 328/86
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Projeto é legal e constitucional.

Quanto a documentação solicitada, os mesmos já vem juntado às fls. 03/26, que é justamente os documentos que possue a Associação Shiyu Soai da Igreja Seicho-No-Ie do Brasil, núcleo de Ibiúna, núcleo esse que é subordinado a Igreja Seicho-No-Ie do Brasil com sede em São Paulo.

Assim sendo nada impede que esta Casa de Leis declare de utilidade pública a referida Associação.

É o Parecer que submeto ao douto Plenário que é soberano.

Sala das Comissões, em 08 de junho de 1987.

Luiz Clemente Machado
Relator Comissão de Justiça e Redação

Membros: Rubens Xavier de Lima Waldomiro Ferreira de Campos

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
EM 10 / 06 / 87
PRESIDENTE
1.º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 328/86 recebeu' Parecer da Comissão de Justiça e Redação na Sessão Ordinária do dia 08 p. passado.

Ibiúna, 09 de junho de 1987.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 328/86 foi inscrito para 1ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 22 p. futuro.

Ibiúna, 17 de junho de 1987.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 328/86 foi colocado em 1ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da' Sessão Ordinária do dia 22 p. passado, sendo aprovado por unanimidade.

Certifico mais, o referido Projeto foi inscrito para 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 29 p. futuro.

Ibiúna, 23 de junho de 1987.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

133

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 321/87

"Declara de Utilidade Pública a Associação' Shiyu Sooai da Igreja Seicho-No-Ie do Bra-' sil, núcleo de Ibiúna".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito Municipal de Ibiúna, no uso das atribuições que ' lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Shiyu Sooai da Igreja Seicho-No-Ie do Bra-' sil, núcleo de Ibiúna.

ARTIGO 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL' DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1987.

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI
1º SECRETÁRIO

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
2º SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 34

GABINETE

Ofício GPC nº. 310/87 — Ibiúna, 30 de junho de 1987.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 321/87, referente ao Projeto de Lei nº. 328/86 que "Declara de Utilidade Pública a Associação Shiyu Socai da Igreja Seicho-No-Ie do Brasil, núcleo de Ibiúna", aprovado na Sessão Ordinária do dia 29 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

35

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº.328/86 foi colocado em 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 29 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes. Certifico mais, em face de sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 321/87, encaminhado através do ofício GPC nº. 310/87 da presente data. Ibiúna, 30 de junho de 1987.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar do Encarregado da Secretaria Administr.